



*Instituto de Previdência dos Servidores da
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 004/2024

ID CIDADES Nº 2024.062E0800001.09.0004

OBJETO:

Contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços de **elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM)**, Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21, sendo normas da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 10.541.510/0001-20, objetivando a contratação de instituição devidamente especializada/qualificada a prestar serviços de **elaboração de estudo Asset Liability Management (ALM)**, Cash Flow Matching e Fronteira Eficiente, em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21, sendo normas da Secretaria de Previdência, voltadas para investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, **conforme prescreve o Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

(Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de maio de 2024

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ